

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

PROJETO DE LEI Nº 017/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de cooperação com a Brigada Militar, para a gestão associada de ações de interesse comum e dá outras providências.

GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cooperação com a Brigada Militar, objetivando a realização, em comunhão de esforços entre os partícipes, de ações de interesse comum na área da segurança pública.

Art. 2º - Para atingimento dos objetivos de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar despesas de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), anuais, destinadas à recuperação e manutenção da viatura e equipamentos do grupamento da Brigada Militar de Centenário, objetivando manter o mesmo em condições de uso adequado à finalidade a que se propõe.

Parágrafo único: As despesas serão realizadas diretamente pelo Poder Executivo Municipal tendo como objeto a recuperação e manutenção da viatura e demais equipamentos utilizados nas ações de policiamento, de acordo com a necessidade e solicitação do responsável pelo grupamento local da Brigada Militar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas na lei de meios.

8



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
07 DE FEVEREIRO DE 2025.


GENOIR MARCOS FLOREK
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadora:

Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de cooperação com a Brigada Militar, para a gestão associada de ações de interesse comum e dá outras providências.

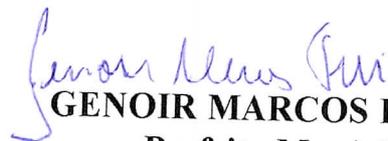
O referido termo de cooperação objetiva, em síntese, a comunhão de esforços nas ações de interesse comum na área de segurança pública no nosso município.

Para a consecução destes objetivos, o Município poderá realizar despesas destinadas a recuperação e manutenção da viatura e demais equipamentos utilizados nas ações do grupamento local, que certamente servirá em prol da comunidade de Centenário com a melhoria da segurança pública.

Nesse norte, nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
07 DE FEVEREIRO DE 2025.


GENOIR MARCOS FLOREK
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

**TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE
COMUM VOLTADAS A ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Pelo presente Convênio, o MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede administrativa na Av. _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal; e de outro lado a BRIGADA MILITAR, por intermédio do BATALHÃO _____, com sede na Rua _____, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, como Convenentes, celebram, com base na Lei Municipal autorizativa n.º _____, o presente Termo de Cooperação para a realização de ações de interesse comum, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto deste Termo de Cooperação é a execução, em comunhão de esforços, da gestão associada das despesas destinadas à recuperação e manutenção da viatura e equipamentos da Brigada Militar lotada no Grupamento da Brigada Militar do Município, com vistas a realização das ações de policiamento afetos a instituição no que tange a segurança pública.

CLÁUSULA SEGUNDA

A recuperação e manutenção da viatura e equipamentos do grupamento da Brigada Militar de Centenário, será realizado por ambas as partes convenentes, ajustado a participação de cada uma em cada oportunidade

CLÁUSULA TERCEIRA

Os procedimentos afetos as despesas públicas serão formalizados por cada convenente em cada oportunidade.

CLÁUSULA QUARTA

Para atingimento dos objetivos de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar despesas de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), no decorrer do exercício financeiro de 2025, destinadas à recuperação e manutenção da viatura e equipamentos do grupamento da Brigada Militar de Centenário, objetivando manter o mesmo em condições de uso adequado à finalidade a que se propõe.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes da execução do presente correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA

Caberá a cada partícipe o direito de ver o outro executar a parte que lhe cabe e o dever de executar a que lhe corresponde.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Convênio vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer dos partícipes convenientes poderá suspender a execução do convênio quando não houver a efetiva contrapartida das ações executadas pelo outro partícipe.

CLÁUSULA NONA

O Convênio poderá ser rescindido:

- unilateralmente, por qualquer dos Municípios convenientes, quando o interesse público o exigir;
- amigavelmente, por acordo entre os Municípios;
- judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente termo.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam as partes convenientes o presente Termo de Convênio de cooperação, em ____ (____) vias de igual teor e forma.

Centenário, RS,

Prefeito Municipal

BPM - Centenário

Testemunhas:
